

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS Nº 06/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO FAVELARTE, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº 11.923.911/0001-07, com sede na Rua da América, 00081, apt. 303, bloco 10, Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, representada por seu Presidente, Sr. Renato Gonçalves Barbosa.

CONTRATADO: MARCIO DE OLIVEIRA FIORANI, brasileiro, contador, portador do CPF nº 018.386.757-28 e RG nº 089170/O-2 CRC/RJ, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ.

CONSIDERANDO que o Sr. MARCIO DE OLIVEIRA FIORANI possui sólida formação acadêmica, sendo graduado em Ciências Contábeis e Direito, com MBAs em Gestão Tributária e em Finanças, Auditoria e Controladoria, preenchendo com excelência o requisito de formação técnica exigido pelo projeto;

CONSIDERANDO sua experiência profissional de mais de 15 anos nas áreas contábil, fiscal e tributária, com histórico comprovado na supervisão de atividades financeiras, conciliação bancária e elaboração de demonstrações contábeis;

CONSIDERANDO sua expertise no atendimento a auditorias externas e na orientação técnica sobre matéria orçamentária e financeira, competências essenciais para garantir a transparência exigida em projetos financiados por Emendas Parlamentares;

CONSIDERANDO sua aptidão técnica para o controle de regularidade fiscal e cumprimento de obrigações acessórias (EFD, ECD, DCTF, entre outras), garantindo que a instituição mantenha sua situação fiscal e trabalhista em perfeita regularidade durante a vigência da parceria;

AS PARTES RESOLVEM celebrar o presente contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto deste contrato é a prestação de serviços de Contador para o Projeto “2 Toques – um na bola, outro na escola” (Proposta TransfereGov nº 029547/2025), visando a formalização dos registros contábeis e o auxílio na prestação de contas do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES O CONTRATADO desempenhará as seguintes atividades:

1. Registros Contábeis: Formalizar todos os registros contábeis específicos do projeto conforme as normas vigentes.
2. Apoio à Prestação de Contas: Auxiliar a equipe de gestão na elaboração de balancetes e documentos financeiros para a prestação de contas final.
3. Regularidade Fiscal: Monitorar e garantir a emissão de certidões e o cumprimento das obrigações acessórias tributárias e previdenciárias.
4. Orientação Técnica: Prestar assistência técnica à presidência e à coordenação em matéria orçamentária relacionada à execução dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E CARGA HORÁRIA O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, conforme o período de execução do projeto. A prestação de serviços dar-se-á conforme o cumprimento de demandas obrigatórias do projeto, não havendo carga horária fixa diária.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO Pela prestação dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor mensal de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, totalizando o valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). 4.1. O pagamento será realizado via transferência bancária, respeitando os fluxos operacionais da plataforma TRANSFEREGOV.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO A presente contratação é regida pela Lei nº 13.019/2014, sem vínculo empregatício, dada a natureza autônoma e técnica da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO As partes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2026.

Marcio de Oliveira Fiorani
CPF: 018.386.757-28

Renato Gonçalves Barbosa
Presidente do Instituto FAVELARTE